



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



A empresa interessada na participação do Processo N° 006/2017 - Pregão Presencial N° 005/2017 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

DATA DE ABERTURA: 13/02/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/02/2017 ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA: 13/02/2017 – 09:00 HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala de Reuniões.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de ficha de compensação, especificações no Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 13 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas (Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, O (S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura de Nova Trento, nesta cidade de Nova Trento/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, e Lei Complementar 123/2006.

O Município de Nova Trento, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli instituído pela Portaria Municipal N° 018/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **Menor Preço por Item**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta de bem de uso comum.

Credenciamento dos representantes das empresas interessadas e abertura da sessão pública com recebimento e posterior abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”: dia 13 de fevereiro de 2017, às 09h00min.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente tem por objetivo a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, dentre os tributos estão: cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Taxas e Preços Públicos, conforme descrição, constante no presente edital, no Anexo I.

1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos, que devem ser



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



observados em sua forma e conteúdo quando de sua apresentação:

Anexo I – Objeto Licitado

Anexo II -Modelo Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo para a Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios.

2.3. Não poderão participar as empresas das quais participem dirigentes ou servidores da entidade promotora desta licitação.

2.4. Poderão participar as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.5. A empresa participante deverá possuir agência de atendimento no perímetro urbano de Nova Trento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto) no qual deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar contrato social, estatuto, etc. que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio). Neste último caso, os originais deverão ser apresentados a fim de terem sua autenticidade comprovada.

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive as declarações: de cumprimento das condições de habilitação, e de Enquadramento como ME ou EPP.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE (Dispensado se o envelope for timbrado)
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017
DATA: 13/02/2017 AS 09 : 00 H

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE (Dispensado se o envelope for timbrado)
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017
DATA: 13/02/2017 AS 09 : 00 H

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) preços por unidade de recebimento, ou seja, por cada autenticação em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimo de real;
- e) no preço proposto estará previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



CONTRATO, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

f) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias;

g) O pagamento será realizado diariamente através de débito em conta corrente na data em que o crédito dos títulos compensados for efetuado.

g.1) A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor do objeto licitado, sem inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, manutenção, transporte e outras mais atinentes;

5.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas, a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como impostos, seguros, taxas e todos os outros insumos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos descontos decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.7. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.9. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.10. Caso a proposta de preço não identifique a validade, será considerada a estipulada no Edital.

5.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

5.11.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.11.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.11.4. Apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is);

5.11.5. Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação no certame, deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que é citado, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (CEF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

6.1.3. Quanto à qualificação técnica: Registro ou Inscrição na Entidade Regulamentadora do Sistema Financeiro, ou seja, Banco Central.

6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de sua validade.

6.1.5. Declaração (modelo no ANEXO II) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo VI), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.1.7. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (modelo no ANEXO VII). Esta declaração será entregue fora do envelope de documentos, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de terem sua autenticidade comprovada.

6.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

6.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.6. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.7. A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, poderá participar do processo licitatório e deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



restrição que poderá ser corrigida nos termos da Lei Complementar 123/2006.

* As Certidões Positivas de Débito serão aceitas se, com teor de negativa;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão a fim de verificar o cumprimento das condições formais e os materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO NO ITEM**, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.10.1. A etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço, obedecendo sempre à redução.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.13. Os lances deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.20. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída para o licitante.

7.21. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

7.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22.2 Ocorrendo o empate de que trata o item 7.22 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

I -a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.22.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3. Na hipótese da não-contratação nos termos estabelecidos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.21 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor.

7.27. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo desta Prefeitura Municipal, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observados o disposto na legislação aplicada as espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os tributos arrecadados serão gravados em arquivo padrão fornecido pela contratada e disponibilizados para a Prefeitura, via BBS, internet ou outras formas de processamento informatizado, para execução da baixa aos lançamentos pagos.

11.2. O movimento de arrecadação e seu crédito deverão estar disponibilizados à Prefeitura até às 11 (onze) horas do primeiro dia útil subsequente ao de arrecadação, salvo se houver impedimento justificado e aceito por esta, porém, neste caso, a disponibilização não poderá exceder a dois dia.

11.3. A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a atender no prazo nela indicado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que eventualmente estiver em desacordo com o exigido neste Edital e no contrato a ser firmado.

11.4. No período de vigência Contratual, a Contratada deverá viabilizar sistema de arrecadação informatizado, que permita transmitir imediatamente a baixa de pagamentos dos tributos executados na sua rede arrecadadora, ao controle informatizado na Prefeitura de Nova Trento.

11.5. A Contratada ficará responsável em repassar à Prefeitura, os tributos municipais arrecadados em outras instituições bancárias.

11.6. A Contratada é obrigada a efetuar o recebimento de todos os documentos de arrecadação emitidos no período de vigência do contrato, ainda que exigidos após o término deste.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



12 -PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. -O prazo do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

12.2. O contrato poderá a juízo da Contratante, ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13 -PAGAMENTO e REAJUSTE

13.1. O pagamento do objeto do Pregão Presencial n.º 005/2017, será realizado diariamente através de débito em conta corrente na data em que o crédito dos títulos compensados for efetuado.

13.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3. Os preços cotados não terão reajuste na vigência deste presente contrato, salvo em caso de prorrogação do contrato, caso que poderão ser corrigidos de acordo com o INPC e estando de acordo a PREFEITURA.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2017.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Nova Trento/SC poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer juz a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

15.4. A Prefeitura Municipal, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura de Nova Trento, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



Prefeitura Municipal;

16.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante às penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.8. A proponente que vier a ser contratada aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro por meio do telefone/fax nº (48) 3267-3215;

16.13. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, das Leis n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;

16.14. É competente o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.15. O presente edital poderá ainda ser obtido no endereço eletrônico www.novatreto.sc.gov.br, ou diretamente junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Nova Trento, ou solicitado pelo e-mail compras@novatreto.sc.gov.br

Nova Trento/SC, 09 de janeiro de 2017.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO I

1.1 -OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, dentre os tributos estão: cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Taxas e Preços Públicos, conforme descrição, constante deste Anexo I.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação serviços de arrecadação de tributos municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, dentre os tributos estão: cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Taxas e Preços Públicos, buscando atender às demandas da Administração Municipal, no ano de 2017, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

A prestação dos serviços será em agencia bancária localizada no perímetro Urbano de Nova Trento e deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

Estimativa da despesa:

O cálculo da despesa foi efetuado através de pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento referente, portanto, aos preços atuais praticados no mercado. Tivemos como parâmetro os gastos com tarifas no ano de 2017.

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Máximo	Pço Total Máximo
1	20.000,00	Unid.	Cobrança de IPTU (imposto predial territorial urbano), devidamente confeccionado pela administração, contendo capa e contracapa, lâmina de cota única, lâminas das parcelas. IPTU composto de Cota Única + 08 parcelas -Cobrança de ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), Cota Única + 4 parcelas; -Cobrança de Taxas e Preços Públicos (Taxa de Licença = 03 parcelas/ano).	1,95	39.000,00
				TOTAL	39.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º ____/2017, da Prefeitura de Nova Trento/SC, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2.017.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Nova Trento/SC em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2017 (Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias).

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)

A

Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO

Pregão Presencial nº ____/2017

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 (Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional).

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

1.1 -Deverá constar na proposta de preços:

- a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) preços por unidade de recebimento, ou seja, por cada autenticação em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimo de real;
- e) no preço proposto estará previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência do CONTRATO, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- f) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) O pagamento será realizado diariamente através de débito em conta corrente na data em que o crédito dos títulos compensados for efetuado.
 - g.1) A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor do objeto licitado, sem inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, manutenção, transporte e outras mais atinentes;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

1.2 -A PROPOSTA apresentada pela proponente Instituição Financeira deverá atender ao seguinte:

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Máximo	Pço Total Máximo
1	20.000,00	Unid.	Cobrança de IPTU (imposto predial territorial urbano), devidamente confeccionado pela administração, contendo capa e contracapa, lâmina de cota única, lâminas das parcelas. IPTU composto de Cota Única + 08 parcelas -Cobrança de ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), Cota Única + 4 parcelas; -Cobrança de Taxas e Preços Públicos (Taxa de Licença = 03 parcelas/ano).	1,95	39.000,00
TOTAL					39.000,00

NOTA: Os serviços bancários a serem executados pela Instituição Financeira, sendo eles, os pagamentos de IPTU, ISSQN, Taxas e Preços, podendo essas tarifas ser arrecadadas de qualquer modo pelo Banco até a data do vencimento.

Independente do modo de compensação, as taxas ou tributos serão emitidos mediante ficha de compensação sem registro, podendo ser pago pelo contribuinte de diversas formas aceitas pelo Banco, contudo, para qualquer tipo de ação será cobrado o mesmo valor. A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

NOTA: O IPTU será emitido por Gráfica, de acordo com a aprovação da PREFEITURA quanto ao modelo, quantidade de lâminas e com possibilidade de encarte fotográfico do município. Ficará, contudo, a cargo da PREFEITURA o envio aos contribuintes do boleto devidamente confeccionado pela gráfica.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO n° ____/2017 -PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____ Sediada
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° ____/2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação serviços de arrecadação de tributos municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional, dentre os tributos estão: cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Taxas e Preços Públicos, buscando atender às demandas da Administração Municipal, no ano de 2017, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

A prestação dos serviços será em agência bancária localizada no perímetro Urbano de Nova Trento e deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

Estimativa da despesa:

O cálculo da despesa foi efetuado através de pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento referente, portanto, aos preços atuais praticados no mercado. Tivemos como parâmetro os gastos com tarifas no ano de 2016.

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Máximo	Pço Total Máximo
1	20.000,00	Unid.	Cobrança de IPTU (imposto predial territorial urbano), devidamente confeccionado pela administração, contendo capa e contracapa, lâmina de cota única, lâminas das parcelas. IPTU composto de Cota Única + 08 parcelas -Cobrança de ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), Cota Única + 4 parcelas; -Cobrança de Taxas e Preços Públicos (Taxa de Licença = 03 parcelas/ano).	1,95	39.000,00
TOTAL					39.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA DO SISTEMA BANCÁRIO NACIONAL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE NOVA TRENTO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a PREFEITURA DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.925.025/0001-60, com sede na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito, Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Rua, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo(a) Sr^(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com domicilio a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório administrativo n.º ____/2017, na modalidade de PREGÃO Presencial, doravante denominado procedimento. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 -Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de ficha de compensação pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL/RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da CONTRATO, sem qualquer despesa adicional.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



2.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.4. O layout dos carnês de IPTU seguirá o Sistema de Informatização Tributária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1 -A Contratante pagará à Contratada o valor abaixo discriminado, conforme proposta da Contratada.

Valor Anual de R\$...... , correpondente ao valor untário de R\$... por cobrança

CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA

4.1 -As despesas decorrentes com a realização deste Contrato correrão exclusivamente à conta do orçamento de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 -O pagamento do objeto do Pregão Presencial n.º ____/2017, será realizado diariamente através de débito em conta corrente na data em que o crédito dos títulos compensados for efetuado.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Os preços cotados não terão reajuste na vigência deste presente contrato, salvo em caso de prorrogação do contrato, caso que poderão ser corrigidos de acordo com o INPC e estando de acordo a PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pela Prefeitura de Nova Trento/SC.

6.2. -O prazo do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 -Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor designado pelo Prefeito deste



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 -A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 -A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas consequências e implicações perante terceiros, próximos ou remotos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os tributos arrecadados serão gravados em arquivo padrão fornecido pela contratada e disponibilizados para a Prefeitura, via BBS, internet ou outras formas de processamento informatizado, para execução da baixa aos lançamentos pagos.

8.2. O movimento de arrecadação e seu crédito deverão estar disponibilizados à Prefeitura até às 11 (onze) horas do primeiro dia útil subsequente ao de arrecadação, salvo se houver impedimento justificado e aceito por esta, porém, neste caso, a disponibilização não poderá exceder a dois dias.

8.3. A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a atender no prazo nela indicado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que eventualmente estiver em desacordo com o exigido neste Edital e no contrato a ser firmado.

8.4. No período de vigência Contratual, a Contratada deverá viabilizar sistema de arrecadação informatizado, que permita transmitir imediatamente a baixa de pagamentos dos tributos executados na sua rede arrecadadora, ao controle informatizado na Prefeitura de Nova Trento.

8.5. A Contratada ficará responsável em repassar à Prefeitura, os tributos municipais arrecadados em outras instituições bancárias.

8.6. A Contratada é obrigada a efetuar o recebimento de todos os documentos de arrecadação emitidos no período de vigência do contrato, ainda que exigidos após o término deste.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 -Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de no caso de descumprimento no prazo de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



entrega/ou troca do objeto deste contrato, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.3. multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência contratual ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

9.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

9.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaraçai-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 -O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Licitatório, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

11.1 -A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

11.2 -Eventuais danos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

11.3 -O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.4 -O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 -A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



12.1 -Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emoluentes e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 -Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2017

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
RG. _____ RG. _____